



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

REQUERIMENTO Nº , DE 2021 – CPI PANDEMIA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do senhor **Edson Antônio da Silva**, Prefeito de Araraquara, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril de 2020, a Prefeitura de Araraquara realizou uma aquisição emergencial de 25 (vinte e cinco) ventiladores pulmonares eletrônicos, com o objetivo de utilizar no tratamento de pacientes com Covid-19.

O valor do contrato firmado entre a Prefeitura de Araraquara e a empresa R.Y. Top Brasil Ltda era de R\$ 4.198.750,00 (quatro milhões e cento e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Ou seja, o custo por unidade ultrapassava R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Além disso, uma das condições impostas pela empresa para a conclusão da negociação foi o pagamento antecipado de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

No entanto, após 15 dias, o contrato foi cancelado devido as alegações da empresa de que “havia encontrado dificuldades para embarcar o produto e que o aumento dos custos havia inviabilizado o negócio”¹.

Posteriormente, esse contrato foi objeto de representação no Tribunal de Contas da União (TCU). A relatora, Ministra Ana Arraes apresentou no

¹ Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2021/07/14/empresa-e-condenada-a-devolver-mais-de-r-1-milhao-da-compra-de-respiradores-para-a-prefeitura-de-araraquara.ghtml>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

relatório² várias ilegalidades no processo de contratação dos ventiladores pulmonares, dentre as quais destacamos os seguintes trechos:

1. Do valor total, só voltaram aos cofres do município, via bloqueio de conta e depósitos voluntários da empresa, a quantia de R\$ 526.774,49, restando um prejuízo estimado de R\$ 522.913,01;
2. Da nota de empenho foi possível apurar que a referida compra dos ventiladores pulmonares teve como fonte de recursos as 'transferências e convênios federais - vinculados'. Portanto, concluiu-se que os recursos são de origem federal;
3. A falta de correlação entre o ramo de negócio da contratada, que pertence ao ramo de importação de alimentos, bolsas, cosméticos e aparelhos domésticos, e o objeto do contrato. Ou seja, indica que a empresa não possuía especialidade fornecimento de ventiladores pulmonares e nem a devida credibilidade comercial tanto em seu fornecimento como na manutenção dos equipamentos comprados;
4. A antecipação do pagamento não foi precedida de exigência de garantia ou cautela visando a assegurar o pleno cumprimento do objeto, como requer a jurisprudência do TCU, e não observou as disposições da Medida Provisória nº 961/2020, que trata sobre pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos;
5. Montagem do processo, com a juntada de certidões negativas da empresa fora da ordem cronológica dos fatos - com a emissão de duas dessas certidões após a expedição da nota de empenho, o pagamento do valor adiantado e a comunicação pela contratada sobre o cancelamento da nota fiscal que suportou a despesa;
6. No voto, reconheceu-se falhas graves dos gestores municipais na condução do processo de negociação, sinalizando para erro grosseiro dos administradores públicos no que se refere a antecipação de pagamento, além da ausência de qualquer prova da capacidade operacional da empresa selecionada, a reforçar o descuido dos gestores.

² Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/2406020208.PROC/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%2520C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520>>.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

Vale ressaltar que, conforme reportagem da Revista Veja³, “a prefeitura de Araraquara (SP), governada pelo petista Edinho Silva, [que] teria sido beneficiada por 30 respiradores exigidos como “propina” pelo fechamento do negócio” entre a empresa Hempcare Pharma Representações Ltda e o Consórcio Nordeste, mediante intermédio do sr. Carlos Eduardo Gabas.

A negociação entre o Consórcio Nordeste e a empresa Hempcare Pharma tratava da aquisição emergencial de 300 (trezentos) ventiladores pulmonares, que seriam distribuídos para hospitais públicos de todos os estados do Nordeste, contudo o prazo de entrega não foi cumprido e, de acordo com matéria publicada no Portal G1, a empresa fornecedora “nunca teve os equipamentos oferecidos na venda”⁴.

Diante deste contexto, pensamos que a convocação supracitada será de importância singular para que exponha sua atuação e seus conhecimentos sobre os fatos acima relacionados, como também das suspeitas de que os 30 (trinta) ventiladores pulmonares recebidos por propina seriam para substituir a falta da entrega dos 25 (vinte e cinco) aparelhos comprados da R.Y. Top Brasil.

Nesse sentido, portanto, é que vislumbramos que o Sr. Edson Antônio da Silva, Prefeito de Araraquara, tem muito a colaborar. Estas são as razões por que se faz imprescindível a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2021.

Senador MARCOS ROGÉRIO
Líder do Democratas

³ Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/blog/radar/mpf-investiga-se-prefeitura-petista-recebeu-respiradores-como-propina/>>.

⁴ Disponível em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/06/05/operacao-ragnarok-empresarios-sao-soltos-apos-prestarem-depoimento-a-policia-em-salvador.ghtml>>.

